



**EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 339/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de “comodato”, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/BA (LMRR LEM/LACEN).



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ALTERAÇÃO Nº 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023**

<b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO</b>			
<b>Processo Administrativo nº</b>	323/2023		
<b>Modalidade/Forma</b>	Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2024		
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de “comodato”, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/BA (LMRR LEM/LACEN).		
<b>Base Legal:</b>	Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal nº 1.161/2022		
<b>Unidade (s) Solicitante (s)</b>	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde		
<b>Regime de fornecimento</b>	Entrega parcelada		
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço		
<b>Modo de disputa</b>	Aberto		
<b>Prazo para pagametro</b>	30 (trinta) dias		
<b>Recepção de Propostas</b>	<b>Até às 08h de 11/03/2024</b>		
<b>Sessão de disputa de preços</b>	<b>11/03/2024</b>	horário	<b>09h</b>
<b>Referência de Tempo</b>	Horário de Brasília – DF		
<b>Local</b>	Plataforma BLL COMPRAS – <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>		
<b>Informações Oficiais</b>	Diário Oficial do Muncípio: <a href="https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/Site/DiarioOficial">https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/Site/DiarioOficial</a>		



**IMPORTANTE:** A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma [BLL COMPRAS](#), (órgão gerenciador do certame) informações do Responsável legal, CPNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, Contratos, Atas de Registros, notificações etc.

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, para contratação do objeto especificado no termo de referência anexo, deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 295/2024.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Lei Estadual 9.433/2005, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de “comodato”, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/BA (LMRR LEM/LACEN)**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.



1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone (41) 3097-4600 – e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) - [comercial@bll.org.br](mailto:comercial@bll.org.br).

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

### **2.4. Não poderão participar desta licitação:**

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na



elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.10. Pessoas físicas;

2.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, serão disponibilizados automaticamente para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e Total de cada Item;





b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca;

d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.



7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for



8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.





9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;



9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de Registro de preços, ou revogar a licitação.

#### **9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.5.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.1.5.2. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.5.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, devidamente acompanhada da publicação no DOU (Diário Oficial da União), nos termos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### **9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.16.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”.

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

**ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante**

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

**GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.**

**Ativo Total**

**OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:**

**☐ Compras e Serviços:**

- **ILG maior ou igual a 1,0;**
- **ILC maior ou igual a 1,0;**



- **GEG menor ou igual a 1,0.**

**9.16.3. Apresentação de todos os índices** de liquidez, solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**9.16.4. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão de abertura do certame.

**9.16.5. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimoniado Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.**

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do anexo ao Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de localização e/ou funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante

9.17.5. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, em nome da licitante, em plena validade, emitida pelo órgão responsável da sede da licitante.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,



devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

## **14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO**





14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.



14.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos financeiros a serem indicados na Solicitação da Despesa em momento oportuno.

#### **17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da ata de registro de preços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer



por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

## **18. DAS SANÇÕES:**

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias uteis, contados a data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **19. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

## **20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dentro dos prazos previstos na legislação em vigor e definidos pela plataforma.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a). **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b). **ANEXO II** – Modelo de Proposta De Preços;
- c). **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de declaração de conhecimento técnico operacional
- e). **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro De Preços;
- f). **ANEXO VI** – Minuta do Contrato De Fornecimento;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 27 de fevereiro de 2024.

**Ondumar Ferreira Borges Junior**

Prefeito Municipal



**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Decreto Federal nº. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.4. Decreto Municipal nº 1.161 de 06 de julho de 2022, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.5. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.6. Nas Normas ABNT.





### 1.7. Agrupamento por Lote.

171 A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”*

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

## **2. DO OBJETO**

---

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de “comodato”, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/BA (LMRR LEM/LACEN).**

**2.2** O regime de execução dos serviços é: Empreitada por preço unitário.

## **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

**3.1.** A execução desse objeto se justifica em prover à capacidade de atendimento do LMRR –



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães, especificamente as demandas relacionadas a exames laboratoriais vinculados a atenção básica. Trata-se de aquisição de suma importância, haja vista que existe uma real demanda em relação aos materiais e reagentes para atender as unidades de saúde, sendo: Hospital e Maternidade Dr. Gileno de Sá, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Casa de Parto Natural e 18 unidades de Estratégias de Saúde da Família.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular e executar as Políticas e Programas de Saúde Pública do Município, visando a melhoria da qualidade da assistência à saúde dos munícipes, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luiseduardenses e, para isso, torna-se imprescindível a referida aquisição uma vez que torna-se possível a reposição do estoque além de proporcionar melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade, suprimindo as necessidades das Unidades de Saúde do município.

3.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelo fato de que todos os insumos serão utilizados no mesmo equipamento descrito no seu respectivo lote, e que este equipamento deverá ser fornecido em forma de comodato;

3.4. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados;

3.5. O agrupamento de itens se deve ao fato de que todos os insumos e equipamentos em regime de comodato estão intrinsecamente relacionados, de modo que a disponibilização do equipamento é indispensável para a efetivação do serviço contratado. Além dos equipamentos, o comodante também cede reagentes específicos. Essa modalidade garante Economia, já que o comodatário não precisa adquirir os equipamentos, apenas os reagentes, economizando recursos financeiros. Atualização Tecnológica: O comodante deve fornecer equipamentos modernos e atualizados. E Assistência Técnica: O comodante deve oferecer suporte técnico e manutenção dos equipamentos. O parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens poderia acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos em regime de comodato, ou seja, a instalação tem que ser



uniforme, considerando-se a interface dos equipamentos;

- 3.6. A opção pelo comodato do equipamento, em detrimento da aquisição definitiva, apresenta vantagens: permite imediato conserto ou substituição do equipamento, sem que haja prejuízo da rotina; viabiliza, rapidamente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos exames ou aumento da demanda; inclusão de manutenção preventiva e corretiva;
- 3.7. Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação dos equipamentos. Habitualmente, observa-se que após a instalação, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos vários elementos do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de "causa da falha", seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores.
- 3.8. Diante do exposto, visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas as solicitações para serem contempladas através de licitação, bem como a reserva técnica que é indispensável para atender possíveis novas demandas, com o devido atendimento às normas legais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 3.9. Esta ação é significativa, pois fomenta a prestação de um atendimento de qualidade, integral e humano aos usuários da Atenção Primária, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luiseduardenses.
- 3.10. A pesquisa para compor a média de preços baseou-se em potenciais fornecedores de insumos, equipamentos e reagentes laboratoriais juntamente com a pesquisa no SISTEMA BANCO DE PREÇOS.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---



4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>LOTE - 01 TESTE BIOQUÍMICOS PARA EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
<b>1</b>	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
<b>2</b>	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE , EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TESTE	12.000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
<b>3</b>	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TESTE	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
<b>4</b>	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TESTE	20.000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
<b>5</b>	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TESTE	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
<b>6</b>	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE CK-MB, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TESTE	12.000	R\$ 6,72	R\$ 80.640,00
<b>7</b>	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TESTE	42.000	R\$ 1,19	R\$ 49.980,00
<b>8</b>	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE CK-NAC, CREATINA QUINASE EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TESTE	12.000	R\$ 1,81	R\$ 21.720,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

9	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TESTE	42.000	R\$ 5,12	R\$ 215.040,00
10	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	42.000	R\$ 1,42	R\$ 59.640,00
11	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	10.000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
12	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	10.000	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
13	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE D DÍMERO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	5.000	R\$ 31,76	R\$ 158.800,00
14	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	12.000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
15	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	12.000	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00
16	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	7.000	R\$ 1,37	R\$ 9.590,00
17	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	15.000	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
18	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	52.000	R\$ 1,28	R\$ 66.560,00
19	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESHIDROGENASE (LDH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	12.000	R\$ 1,66	R\$ 19.920,00
20	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	12.000	R\$ 1,52	R\$ 18.240,00
21	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	12.000	R\$ 5,03	R\$ 60.360,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

22	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	6.000	R\$ 10,57	R\$ 63.420,00
23	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	12.000	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
24	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	38.000	R\$ 1,65	R\$ 62.700,00
25	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C-REACTIVA (PCR) (TURBIDIMETRIA), EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	18.000	R\$ 9,00	R\$ 162.000,00
26	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	38.000	R\$ 1,61	R\$ 61.180,00
27	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE), EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	38.000	R\$ 1,33	R\$ 50.540,00
28	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE), EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	38.000	R\$ 1,40	R\$ 53.200,00
29	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	42.000	R\$ 1,28	R\$ 53.760,00
30	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA UV, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	42.000	R\$ 1,37	R\$ 57.540,00
31	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	30.000	R\$ 11,45	R\$ 343.500,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

32	<p>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO,NOVO, OU SEMINOVO QUANDO COMPROVADO O MÁXIMO DE ATÉ TRÊS ANOS DE USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM TODOS OS REAGENTES COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO SISTEMA DE ÁGUA, INTERFACEAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO LMRR LEM, ALÉM DE CALIBRADORES, CONTROLES, ROTORES, COMPUTADOR, MONITOR, IMPRESSORA, CONFORME PREVISTO A SEGUIR: ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM A CAPACIDADE DE DOSAGEM DE ELETRÓLITOS (SÓDIO, CLORO E POTÁSSIO), COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS QUE PERMITA INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL, SENDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSÁVEL POR ESTE INTERFACEAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO, 1000 TESTES/HORA, UTILIZAÇÃO DE CUBETAS LAVÁVEIS NO PRÓPRIO APARELHO OU DESCARTÁVEIS E BIVOLT. O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA TOTALMENTE RANDÔMICO DE ACESSO CONTÍNUO, QUE PERMITA INSERÇÃO DE AMOSTRAS DE EMERGÊNCIA COM PRIORIDADE DE REAÇÃO IMEDIATA, COM COMPARTIMENTO DE AMOSTRA QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE PELO MENOS 80 AMOSTRAS SIMULTANEAMENTE, PODENDO SER UTILIZADOS TUBOS PRIMÁRIOS E/OU CUBETAS, QUE FAÇAM DILUIÇÃO E CONCENTRAÇÃO AUTOMÁTICA DESSAS AMOSTRAS, QUANDO NECESSÁRIO, COM EMISSÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÕES E RESULTADOS CALCULADOS (LDL, VLDL, GLOBULINAS, BILIRRUBINA INDIRETA) E ARMAZENAMENTO AUTOMATICAMENTE EM ARQUIVOS DO DISCO RÍGIDO OU MÍDIA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BANDEJA REFRIGERADA, CASO O EQUIPAMENTO UTILIZE QUÍMICA LÍQUIDA). O EQUIPAMENTO DEVE VIM ACOMPANHADO DE SOFTWARE E CONTRATO DE INTERFACEAMENTO BIDIRCIONAL, ALÉM DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01(UM) COMPUTADOR</p>	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--	-----	----	----------	----------



<p>COM TECLADO, MONITOR, MOUSE, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA PARA SEREM UTILIZADOS NO INTEFACEAMENTO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NO LABORATÓRIO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO. CASO AJA ALGUM OUTRO CUSTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO INTERFACEAMENTO FICARÁ A CARGO DA EMPRESA DO DEVIDO CERTAME. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR OBRIGATORIAMENTE COM NOBREAK, COM AUTONOMIA DE MINIMO 30 MINUTOS.</p> <p>OS BIOANÁLISADORES E SEUS REAGENTES E CONSUMÍVEIS, DEVEM APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE VALIDAÇÃO DAS DOSAGENS: ROBUSTEZ, REPRODUTIBILIDADE, EXATIDÃO E PRECISÃO DOS RESULTADOS, LINEARIDADE DAS ENZIMAS DEVERÁ SER SUPERIOR A 3000 UI PARA ALT, AST, DHL, GGT E AMILASE PERMITINDO A UNIDADE UMA REDUÇÃO DE CUSTOS COM REPETIÇÕES, TRABALHO MANUAL E TEMPO DE PROCESSAMENTO, COM COEFICIENTE MÍNIMO DE VARIAÇÃO. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS COM GRÁFICOS E PONTOS INDETERMINADOS, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR CALIBRAÇÃO DE UM ÚNICO TESTE OU DE VÁRIOS SIMULTANEAMENTE.</p> <p>TODOS OS REAGENTES, BEM COMO OS CALIBRADORES DEVEM SER DA MESMA MARCA E FABRICANTE OU COMPATÍVEL COM OS MESMOS. O EQUIPAMENTO DEVE GERAR O MÍNIMO POSSÍVEL DE RESÍDUOS LABORATORIAIS, OFERECENDO MÁXIMA BIOSSEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE VALIDAÇÃO DAS DOSAGENS BIOQUÍMICAS, COMO REPRODUTIBILIDADE, ROBUSTEZ, EXATIDÃO E PRECISÃO DOS RESULTADOS, COM COEFICIENTE MÍNIMO DE VARIAÇÃO E REPETIÇÃO.</p> <p>DEVE TER COMO ACOMPANHAMENTO O MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO, COM</p>				
---	--	--	--	--





<p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM VISITAS TRIMESTRAIS E CORRETIVAS LOCAIS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA, SEM EXCEÇÕES.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR UM EQUIPAMENTO DE BACKUP IDÊNTICO E/OU SIMILAR DESDE ESTE, APRESENTE COMPATIBILIDADE ENTRE OS REAGENTES/CONSUMÍVEIS AO EQUIPAMENTO PRINCIPAL, PODENDO SER NOVO OU SEMINOVO.</p> <p>CASO SEJA NECESSÁRIO RETIRAR QUALQUER APARELHO E/OU ACESSÓRIO PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO COMPATÍVEL ATÉ A DEVOLUÇÃO DAQUELE, A FIM DE QUE O ATENDIMENTO NÃO SEJA INTERROMPIDO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA, SEM EXCEÇÕES.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E ARMAZENAMENTO, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA; CARTA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPROVANDO QUE O MESMO SE ENCONTRA EM LINHA DE PRODUÇÃO E CREDENCIAL DO FABRICANTE COM FIRMA RECONHECIDA.</p> <p>ENTREGAR TODAS AS SOLUÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA REALIZAÇÃO DE TODOS OS TESTES LICITADOS, INCLUINDO-SE LÍQUIDO DE SISTEMA E SOLUÇÃO DE LAVAGEM.</p> <p>TODAS AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, NÃO SENDO PERMITIDO NENHUM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

VALOR TOTAL LOTE - 01:		R\$ 1.866.150,00			
LOTE - 02: HEMOGRAMAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
1	HEMOGRAMA COMPLETO, REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO INCLUINDO HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA, E OUTROS COMPONENTES ADICIONAIS.	TESTES	66.000	R\$ 6,05	R\$ 399.300,00
2	<p>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, NOVO, OU SEMINOVO QUANDO COMPROVADO O MÁXIMO DE ATÉ TRÊS ANOS DE USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM TODOS OS REAGENTES COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS, INTERFACEAMENTO COMPATÍVEL COM SISTEMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ALÉM DE CALIBRADORES, CONTROLES, ROTORES, COMPUTADOR, MONITOR, IMPRESSORA, CONFORME PREVISTO A SEGUIR:</p> <p>ANALISADOR HEMATOLÓGICO COMPLETO COM DIFERENCIAL DE 5 PARTES, QUE REALIZA CONTAGEM DE RETICULOCITOS E COM NO MÍNIMO 27 PARÂMETROS, DENTRE ELES:</p> <p>WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT-I, NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BSO%, NEUT#, LYMPH#, MONO#, EO#, BSO#, PDW, MPV, RET%, RET#, IRF, RET-HE PCT. LEITURA COM SISTEMA ÓTICO PARA SÉRIES BRANCA, VERMELHA E PLAQUETAS QUE POSSUEM SISTEMAS DE FEIXES DE LUZ ÓPTICOS PARA LEITURA, ALÉM DE GRÁFICO DE ANÁLISE DE DISPERSÃO MÚLTIPLA. FORNECER</p>	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



<p>REAGENTE ATÓXICO E ISENTO DE CIANETO.</p> <p>ANALISADOR COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 84 TESTES/HORA, COM SISTEMA ABERTO E/OU FECHADO DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRAS, HOMOGENEIZAÇÃO PRÉVIA DO TUBO AUTOMÁTICA E VERTICAL, COM VOLUMES DE ASPIRAÇÕES MÍNIMAS NO TUBO ABERTO DE 150 UL E NO TUBO FECHADO DE, NO MÍNIMO 250 UL.</p> <p>ACOMPANHAR COMPUTADOR COM PROGRAMA COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS COM DADOS DO PACIENTE COMO: NOME, SEXO, IDADE E ETC.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DO SOFTWARE E CONTRATO DE INTERFACEAMENTO BIDIRCIONAL, ALÉM DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 (UM) COMPUTADOR COM TECLADO, MONITOR, MOUSE, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA PARA SEREM UTILIZADOS NO INTEFACEAMENTO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NO LABORATÓRIO ATÉ O TÉRMINO DOS REAGENTES. CASO AJA ALGUM OUTRO CUSTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO INTERFACEAMENTO FICARÁ A CARGO DA EMPRESA DO DEVIDO CERTAME. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR OBRIGATORIAMENTE COM NOBREAK, COM AUTONOMIA DE MININO 30 MINUTOS.</p> <p>DEVE TER COMO ACOMPANHAMENTO O MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM VISITAS TRIMESTRAIS E CORRETIVAS LOCAIS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA, SEM EXCEÇÕES.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR UM EQUIPAMENTO DE BACKUP IDÊNTICO OU SIMILAR DESDE ESTE, APRESENTE COMPATIBILIDADE</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	ENTRE OS REAGENTES/CONSUMÍVEIS AO EQUIPAMENTO PRINCIPAL, PODENDO SER NOVO OU SEMINOVO				
<b>VALOR TOTAL LOTE - 02:</b>				<b>R\$ 399.300,00</b>	
<b>LOTE - 03: URINÁLISE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
1	TIRA DE URINA, DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA	UNID	50.000	R\$ 2,46	R\$ 123.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE - 03:</b>				<b>R\$ 123.000,00</b>	
<b>LOTE - 04: MATERIAIS DE LABORATÓRIO - DIVERSOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
1	TUBO DE PLÁSTICO EDTA A VÁCUO 5ML.	UNID	60.000	R\$ 2,57	R\$ 154.200,00
2	TUBO DE PLÁSTICO CITRATO A VÁCUO 3.5ML	UNID	20.000	R\$ 4,42	R\$ 88.400,00
3	TUBO DE PÁSTICO FLUORETO A VÁCUO 4 ML.	UNID	20.000	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
4	TUBO DE PLÁSTICO SILICONADO GEL SEPARADOR A VÁCUO 5 ML	UNID	80.000	R\$ 3,66	R\$ 292.800,00
5	MINI TUBO EDTA K3 0,5ML.	UNID	15.000	R\$ 3,56	R\$ 53.400,00
6	TUBOS DE ENSAIO DE PLASTICO PP 12X75MM- 5ML POLIPROPILENO.	UNID	40.000	R\$ 4,30	R\$ 172.000,00
7	TUBO CÔNICO PP 12 ML AUTOMAÇÃO GRADUADO POLIPROPILENO.	UNID	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
8	AGULHAS A VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPA 22G(25X 0,7).	UNID	30.000	R\$ 2,45	R\$ 73.500,00
9	AGULHAS PUNÇÃO VENOSA 21G(25X0,8).	UNID	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

10	AGULHAS PUNÇÃO VENOSA 24G (20X0,5).	UNID	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
11	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500G	ROLO	250	R\$ 70,86	R\$ 17.715,00
12	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1 LT.	UNID	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	R\$ 360,17	R\$ 36.017,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,9% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 70,25	R\$ 1.405,00
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	UNID	400	R\$ 5,74	R\$ 2.296,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 500ML	UNID	400	R\$ 82,63	R\$ 33.052,00
17	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	250	R\$ 37,55	R\$ 9.387,50
18	COLETOR, UNIVERSAL, ESTÉRIL COM 80 ML.	PCT	200	R\$ 52,38	R\$ 10.476,00
19	COLETOR, URINA INFANTIL ADESIVO TIPO SACO ESTÉRIL UNISSEX.	PCT	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
20	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 MM - PONTA FOSCA - LAPIDADA	UNID	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
21	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 MM - PONTA LISA - LAPIDADA -	UNID	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
22	LAMÍNULAS EM VIDRO LAPIDADO PARA CÂMARA DE CONTAGEM 20 MM X 20 MM	UNID	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
23	KIT CORANTE PARA HEMATOLOGIA (PANÓTICO) REFERÊNCIA: PA205 CAIXA	CX	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
24	CRIOBUTOS DE 2 ML DE ROSCA EXTERNAS	UNID	3.000	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
25	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML	UNID	20	R\$ 42,31	R\$ 846,20



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

26	REAGENTE REATIVO BENEDICT QUALITATIVO FRASCO 1 LITRO.	UNID	20	R\$ 310,16	R\$ 6.203,20
27	ÓLEO DE IMERSÃO, COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO ESPECÍFICO COM 100 ML CADA.	UNID	15	R\$ 38,88	R\$ 583,20
28	KIT CORANTES PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML	CX	20	R\$ 112,74	R\$ 2.254,80
29	KIT CORANTES PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL- NEELSEN 3X500ML.	CX	30	R\$ 64,67	R\$ 1.940,10
30	PALITO EM MADEIRA DE BAMBU PONTIAGUDO (UTILIZADO PARA CHURRASCO), TAMANHO 3,5 X 250 MM COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
31	COPO DE SEDIMENTAÇÃO EM POLIESTIRENO - COM BASE CAPACIDADE 200 ML.	UNID	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
32	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE CONTAGEM, DIMENSÕES 20X26MM, ESPESSURA 0,4MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	50	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
33	CÂMARA DE CONTAGEM DE FUCHS ROSENTHAL MELHORADA ESPELHADA 0,200MMX0,0625MM <sup>2</sup> .	UNID	5	R\$ 568,25	R\$ 2.841,25
34	FRASCO DE VIDRO ESTÉRIL 8,5 ML COM TAMPA FLIP OFF.	UNID	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
35	SOLUÇÃO REAGENTE DE PANDY QUALITATIVO FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	20	R\$ 132,54	R\$ 2.650,80
36	CURATIVO ADESIVO ADULTO PÓS COLETA EM ROLO CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	150	R\$ 26,77	R\$ 4.015,50
37	CURATIVO ADESIVO INFANTIL PÓS COLETA EM ROLO CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	150	R\$ 17,07	R\$ 2.560,50
38	PONTEIRA AMARELA 1- 200 UL	UNID	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
39	PONTEIRA AZUL 100- 1000 UL	UNID	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

40	LIQUIDO DE TURCK PARA CONTAGEM GLOBAL DE LEUCÓCITOS 500 ML.	UNID	20	R\$ 63,54	R\$ 1.270,80
41	LUGOL FORTE 5% 500 ML.	UNID	10	R\$ 167,78	R\$ 1.677,80
42	GARROTE TORNIQUETE CAIXA COM 300 UNIDADES.	CX	10	R\$ 51,72	R\$ 517,20
43	CAIXA PORTA LÂMINA, COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS.	UNID	50	R\$ 209,25	R\$ 10.462,50
44	GLUCOL PRONTO PARA USO, FRASCO 300 MLS	FRASCO	1.000	R\$ 28,77	R\$ 28.770,00
45	TUBO A VACUO PARA PROVAS HEMATOLOGICAS PARA MEDICAO DE VHS, COMPATIVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN 8MMX120MM.	UNID	15.000	R\$ 3,42	R\$ 51.300,00
46	SUPORTE PARA TUBO DE VHS GRADUADO, ACRÍLICO COM 10 POSIÇÕES.	UNID	10	R\$ 114,50	R\$ 1.145,00
47	PIPETA PASTEUR GRADUADA DESCARTAVEL 3 MLS	UNID	5.000	R\$ 5,04	R\$ 25.200,00
48	ALÇA BACTERIOLOGICA CALBRADA ESTERIL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 30,81	R\$ 1.540,50
49	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, PARA LÍQUIDOS COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
50	PENEIRA DE PLÁSTICO COM TELA FINA DE NYLON-17 CM	UNID	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
51	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MALETA: 44CM X 24CM X 22CM; - COR: BRANCA	UNID	10	R\$ 192,40	R\$ 1.924,00
52	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO M	UNID	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
53	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO P	UNID	20	R\$ 13,51	R\$ 270,20



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

54	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL LOTE - 04:				R\$ 1.246.015,05	
<b>LOTE - 05: REAGENTES LABORATÓRIAS I</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
1	TESTE RAPIDO SANGUE OCULTO CX COM 20	UNID	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
2	TESTE RAPIDO DE TROPONINA CX COM 20	UNID	8.000	R\$ 7,39	R\$ 59.120,00
3	KIT ROTA VIRUS TESTE RAPIDO CX COM 20	UNID	5.000	R\$ 9,44	R\$ 47.200,00
4	KIT LATEX, PCR QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA KIT COM 100	KIT	1.000	R\$ 88,56	R\$ 88.560,00
5	KIT LATEX ASLO,KIT COM 100 TESTES	KIT	100	R\$ 79,34	R\$ 7.934,00
6	KIT LATEX FATOR REUMATOIDE KIT COM 100 TESTES	KIT	100	R\$ 84,52	R\$ 8.452,00
7	KIT PARA DETECÇÃO (VDRL) DE SIFILIS COM 250 DETERMINAÇÕES	KIT	100	R\$ 44,77	R\$ 4.477,00
8	KIT PARA DOSAGEM SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUINEO A COM 10 ML	FRASCO	100	R\$ 27,86	R\$ 2.786,00
9	KIT PARA DOSAGEM SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUINEO B COM 10 ML	FRASCO	100	R\$ 28,17	R\$ 2.817,00
10	KIT PARA DOSAGEM SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUINEO D COM 10 ML	FRASCO	100	R\$ 40,76	R\$ 4.076,00
11	KIT PARA DOSAGEM ANTI IGG COOMBS COM 2 FRASCOS DE 10 ML	FRASCO	50	R\$ 72,62	R\$ 3.631,00





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

12	TESTE QUALITATIVO PARA HCG NA URINA COM 50 TIRAS	CX	200	R\$ 44,82	R\$ 8.964,00
13	TESTE RAPIDO PARA DENGUE NS1 CAIXA COM 25 UNIDADES	UNID	5.000	R\$ 13,04	R\$ 65.200,00
14	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	UNID	5.000	R\$ 13,15	R\$ 65.750,00
15	DOSAGEM DE TEMPO DE PROTROMBINA ISE DE 0,9 A 1,2	UNID	15.000	R\$ 3,21	R\$ 48.150,00
16	DOSAGEM DE TEMPO DE TROBOPLASTINA	UNID	15.000	R\$ 2,91	R\$ 43.650,00
17	ALBUMINA BOVINA 22% - 10ML	UNID	50	R\$ 99,12	R\$ 4.956,00
18	KIT TESTE RAPIDO PARA CHIKUNGUNYA IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	UNID	5.000	R\$ 46,94	R\$ 234.700,00
19	KIT TESTE RAPIDO PARA ZIKA IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	UNID	5.000	R\$ 78,62	R\$ 393.100,00

**VALOR TOTAL LOTE - 05:**

**R\$ 1.113.273,00**

**LOTE - 06: REAGENTES LABORATÓRIAS DETECTADOS POR IMONOFUORESCÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
1	EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ANALITOS PRESENTES NO SANGUE, ATRAVÉS DA IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCÊNCIA (TAMBÉM CONHECIDO COMO IMUNENSAIO POR FLUORESCÊNCIA OU IMUNOFUORESCÊNCIA). DESTINADO PARA USO DE DIAGNÓSTICO IN-VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS TESTES D-DÍMERO,	MÊS	1	R\$ 18.975,00	R\$ 18.975,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	TROPONINA I, B-HCG QUANTITATIVO, HBA1C; PERMITINDO A INCUBAÇÃO E LEITURA DE TESTES UNITÁRIOS OU LEITURA SEQUÊNCIAL DE CASSETES INCUBADOS NA RÉGUA DE CRONÔMETROS; RESULTADOS RÁPIDOS DE 3 A 15 MINUTOS; UTILIZANDO AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E/OU SANGUE TOTAL; IMPRESSORA TERMICA IMBUTIDA; INTERFACEAMENTO COM CONEXÃO DIRETA HIS/LIS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 30.000 RESULTADOS.				
2	D-DÍMERO, TESTE PARA DIAGNÓSTICO QUANTITATIVO.	UNID	5.000	R\$ 34,15	R\$ 170.750,00
3	TROPONINA I, TESTE PARA DIAGNÓSTICO QUANTITATIVO	UNID	3.000	R\$ 28,96	R\$ 86.880,00
4	B-HCG, TESTE PARA DIAGNÓSTICO QUANTITATIVO	UNID	3.000	R\$ 25,81	R\$ 77.430,00
5	HBA1C, TESTE PARA DIAGNÓSTICO QUANTITATIVO	UNID	6.000	R\$ 21,67	R\$ 130.020,00
<b>VALOR TOTAL LOTE - 06:</b>				<b>R\$ 484.055,00</b>	
<b>LOTE - 07: IMUNO - HORMÔNIO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
1	KIT, DOSAGEM DE CEA NO SORO OU PLASMA, EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 32,63	R\$ 32.630,00
2	KIT, DOSAGEM DE DHEA PRONTO PARA USO MONO REAGENTE, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA PARA APARELHO AUTOMATIZADO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	TESTE	1.000	R\$ 27,59	R\$ 27.590,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
3	KIT, DOSAGEM DE CORTISOL PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA PARA APARELHO AUTOMATIZADO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	3.000	R\$ 16,52	R\$ 49.560,00
4	KIT, DOSAGEM DE INSULINA PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA PARA APARELHO AUTOMATIZADO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	6.000	R\$ 17,12	R\$ 102.720,00
5	KIT, DOSAGEM DE CA 125, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 27,93	R\$ 27.930,00
6	KIT, DOSAGEM DE CA 15.3, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 33,89	R\$ 33.890,00
7	KIT, DOSAGEM DE CA 19.9, PARA	TESTE	1.000	R\$ 27,08	R\$ 27.080,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
8	KIT, DOSAGEM DE SÍFILIS, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00
9	KIT, DOSAGEM DE B12, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DAN DATA DE ENTREGA.	TESTE	2.000	R\$ 19,81	R\$ 39.620,00
10	KIT, DOSAGEM DE VITAMINA D, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	2.000	R\$ 29,99	R\$ 59.980,00
11	KIT, DOSAGEM DE AGHBS, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA	TESTE	1.000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	DE ENTREGA.				
12	KIT, DOSAGEM DE ANTI-HBS, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
13	KIT, DOSAGEM DE ANTI-HBC, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 18,34	R\$ 18.340,00
14	KIT, DOSAGEM DE HAV TOTAL, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
15	KIT, DOSAGEM DE HAV IGM, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 21,20	R\$ 21.200,00
16	KIT, DOSAGEM DE ANTI HCV, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	TESTE	1.000	R\$ 29,27	R\$ 29.270,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
17	KIT, DOSAGEM DE RUB IGG, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 20,92	R\$ 20.920,00
18	KIT, DOSAGEM DE RUB IGM, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	TESTE	1.000	R\$ 21,56	R\$ 21.560,00
19	KIT, DOSAGEM DE TOXO IGG, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 18,86	R\$ 18.860,00
20	KIT, DOSAGEM DE TOXO IGM, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 20,84	R\$ 20.840,00
21	KIT, DOSAGEM DE CMV IGG, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.:	TESTE	1.000	R\$ 24,52	R\$ 24.520,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
22	KIT, DOSAGEM DE CMV IGM, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00
23	KIT, DOSAGEM DE HIV ANTÍGENO/ANTICORPO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	2.000	R\$ 16,09	R\$ 32.180,00
24	KIT, DOSAGEM DE HTLV, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 17,88	R\$ 17.880,00
25	KIT, DOSAGEM DE ANTI TG, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	500	R\$ 18,93	R\$ 9.465,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

26	KIT, DOSAGEM DE ANTI-TPO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 15,53	R\$ 15.530,00
27	KIT, DOSAGEM DE ESTRADIOL, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 14,66	R\$ 14.660,00
28	KIT, DOSAGEM DE FSH, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
29	KIT, DOSAGEM DE LH, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	1.000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
30	KIT, DOSAGEM DE PROGESTERONA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE	TESTE	2.000	R\$ 16,37	R\$ 32.740,00





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
31	KIT, DOSAGEM DE PROLACTINA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	2.000	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
32	KIT, DOSAGEM DE TESTOSTERONA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	2.000	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00
33	KIT, DOSAGEM DE PSA TOTAL, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	5.000	R\$ 30,24	R\$ 151.200,00
34	KIT, DOSAGEM DE PSA LIVRE, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	2.000	R\$ 32,85	R\$ 65.700,00
35	KIT, DOSAGEM DE T3, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	TESTE	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
36	KIT, DOSAGEM DE T4, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	2.000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
37	KIT, DOSAGEM DE T4 LIVRE, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	2.000	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
38	KIT, DOSAGEM DE TSH PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	5.000	R\$ 12,32	R\$ 61.600,00
39	KIT, DOSAGEM DE FERRITINA PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, EM APARELHO AUTOMÁTICO. EMB.: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	10.000	R\$ 13,76	R\$ 137.600,00
40	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO TRÊS ANOS DE USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, TOTALMENTE	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



<p>AUTOMATIZADO, COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS QUE PERMITA INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL SENDO RESPONSÁVEL POR ESTE INTERFACEAMENTO A EMPRESA GANHADORA E/OU ADAPTAÇÃO AO SISTEMA JÁ UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LUIS EDUARDO MAGALHAES, BAHIA.O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DO SOFTWARE E CONTRATO DE INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL, ALÉM DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01(UM) COMPUTADOR COM TECLADO, MONITOR, MOUSE, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA PARA SEREM UTILIZADOS NO INTERFACEAMENTO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NO LABORATÓRIO ATÉ O TÉRMINO DOS REAGENTES. CASO AJA ALGUM OUTRO CUSTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO INTERFACEAMENTO FICARÁ A CARGO DA EMPRESA DO DEVIDO CERTAME. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR OBRIGATORIAMENTE COM NO BREAK, COM AUTONOMIA DE MÍNIMO 30 MINUTOS.</p> <p>EQUIPAMENTO DE ACESSO RANDÔMICO DE ACESSO CONTÍNUO EM UM ÚNICO MÓDULO DE PROCESSAMENTO DE, NO MÍNIMO, 200 TESTES/ HORA, UTILIZAÇÃO DE CUBETAS LAVÁVEIS NO PRÓPRIO APARELHO OU DESCARTÁVEIS, COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E BIVOLT. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE BANCADA PRÓPRIA. DEDICADO À REALIZAÇÃO DE IMUNOENSAIOS QUIMIOLUMINESCENTES PARA DOSAGENS DE FERTILIDADE, FUNÇÃO TIREOIDIANA, MARCADORES TUMORAIS, DOENÇAS INFECCIOSAS, DROGAS TERAPÊUTICAS, FUNÇÃO ADRENAL, METABOLISMO ÓSSEO, IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS.</p> <p>APARELHO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM RELAÇÃO À AMOSTRA CLÍNICA E AO MANUSEIO DE REAGENTE, INCUBAÇÃO, LAVAGEM E ADIÇÃO DE SUBSTRATO. COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>REAGENTES REFRIGERADOS, COM DETECÇÃO DE COÁGULOS, FIBRINAS E BOLHAS, COM DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS. SEU ARMAZENAMENTO DEVE SER AUTOMÁTICO EM ARQUIVOS DO DISCO RÍGIDO OU DISQUETE. TODOS OS REAGENTES E CALBRADORES DEVERÃO SER PRONTOS PARA USO.</p> <p>SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS COM DIVERSOS GRÁFICOS E PONTOS INDETERMINADOS, CALIBRAÇÃO NECESSÁRIA APENAS POR TROCA DE LOTE E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR CALIBRAÇÃO DE UM ÚNICO TESTE OU DE VÁRIOS SIMULTANEAMENTE.</p> <p>ACOMPANHAR COMPUTADOR COM PROGRAMA COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS COM DADOS DO PACIENTE COMO: NOME, SEXO, IDADE E ETC, EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E EM LINHA DE PRODUÇÃO.</p>				
<b>VALOR TOTAL LOTE - 07:</b>				<b>R\$ 1.369.705,00</b>	
<b>LOTE - 08: COUGULOGRAMA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VLR. UNIT. MÉDIO</b>	<b>VLR. TOTAL MÉDIO</b>
<b>1</b>	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 04 CANAIS, CAPACIDADE DE REALIZAR OS TESTES TP,TPA, FIBRINOGENIO, D'DIMERO, TEMPODE TROMBINA, CALCULO DO INR; CURVA DE CALIBRAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 10000 RESULTADOS; ACESSO RANDÔMICO PARA TROCA DE REAGENTE, CONTROLE E CUBETAS AUTO-PIPETAGEM: ACOMPANHAR UMA MICRO PIPETA QUE ATIVA ELETRONICAMENTE O CANAL DE DETECÇÃO DA REAÇÃO DE COAGULAÇÃO; TEMPORIZADOR-IMPRESSORA: INTERNA (PARA IMPRESSÃO DE TODOS OS RELATÓRIOS); DISPLAY: LCD ; REAGENTES: QUALQUER	UNID.	1	R\$ 28.295,83	R\$ 28.295,83



TIPO - SISTEMA ABERTO; TECLADO: PAINEL DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS DE FIGURA, NUMÉRICAS E DE FUNÇÃO; INDICADOR DE TEMPERATURA (LÂMPADA); PERMITIR INTERFACE; BIVOLT;				
<b>VALOR TOTAL LOTE - 08:</b>			<b>R\$ 28.295,83</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>			<b>R\$ 6.629.793,88</b>	

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.629.793,88 (seis milhões seiscentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**

5.1. No valor estão incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

**5.2. Na proposta comercial da licitante, os itens correspondentes aos fornecimentos de equipamentos em regime de comodato, os valores deverão permanecer os estimados pela municipalidade, sob pena de desclassificação da Proposta.**

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL**

---

6.1 Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, conforme solicitações feitas através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde - Luís Eduardo Magalhães (BA), no seguinte endereço:

6.2 LABORATORIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL LMRR LEM/LACEN LOCALIZADO NA PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRA , N°602, BAIRRO MIMOSO DO OESTE/ QUADRA E LOTE 2., CIDADE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA - CEP: 47850-000.

6.3 Horário de funcionamento: segunda a sextas-feiras das 7h00min às 18h00min.

6.4 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, da proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do termo de fornecimento que integra o edital.



- 6.5 O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de envio da nota de empenho ou assinatura do termo de Contrato;
- 6.6 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da Contratada e neste Termo de Referência;
- 6.7 O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação do objeto;
- 6.8 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 6.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 6.10 A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.11 Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência;
- 6.12 A Contratada deverá fornecer todos os insumos lacrados na caixa ou embalados com material protetor, sendo-lhe vedada a entrega materiais usados ou recondicionados;
- 6.13 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, de ferramentas e de instalação dos equipamentos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;
- 6.14 A Contratada deverá ser capaz de instalar todos os equipamentos em regime de comodato com recursos próprios;
- 6.15 Para isso, é facultado aos licitantes a realização de vistoria técnica (para adequação da parte elétrica e hidráulica, se necessário, que ocorrerá por conta da contratada) no espaço físico do Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães, antes da instalação dos equipamentos, para adequação que porventura seja necessária;



6.16 Todos os insumos fornecidos deverão ter sido aprovados para comercialização mediante registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.17 Para as funções em que a lei demanda Responsabilidade Técnica dos seus profissionais, a Contratada deverá apresentar registro dos profissionais e da empresa junto aos respectivos Conselhos de classe;

6.18 Visto o princípio do parcelamento, a solução será parcelada em grupos de itens de acordo com os tipos de insumos. Essa medida, divisão do objeto em grupos de itens, prestigia a competitividade e possibilita a obtenção de melhores preços;

6.19 A entrega dos grupos de itens poderá ocorrer de forma integral. No entanto, a opção por uma entrega parcelada, é medida preventiva eficaz quando da exposição a perdas de estoque devido a variações de consumo inesperadas;

6.20 O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos adquiridos e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde à Contratada;

6.21 O prazo para instalação do (s) equipamento (s) será de no máximo **15 (quinze) dias UTEIS** após autorização da Contratante.

## **7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**7.1.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**7.2.** O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---



7.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), devidamente acompanhada da publicação no DOU (Diário Oficial da União), nos termos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **8 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1 Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

8.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

## **9 DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

---

9.1 O fornecimento do material deverá ser providenciado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A critério do Gestor da Ata de Registro de Preços o prazo de início poderá ser adiado.

9.2 A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega dos itens solicitados não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho que será enviado por e-mail.

9.3 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Referência Regional LMRR LEM/LACEN localizado na praça Arnaldo Horácio Ferreira , nº602, bairro Mimoso do Oeste/ quadra e lote 2., cidade de Luis Eduardo Magalhães-Ba – cep: 47850-000. Cumprindo o horário de funcionamento: segunda a sextas-feiras das 7h00min às 18h00min





9.4 O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o LMRR LEM, dentro do horário de Funcionamento: segunda a sextas-feiras das 7h00min às 18h00min.

9.5 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

9.7 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da

9.8 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **10 DA GARANTIA:**

---

10.1 É responsabilidade da Contratada o perfeito funcionamento dos equipamentos em regime de comodato, não sendo necessário estabelecimento de garantia quanto a estes itens;

10.2 Quanto aos insumos, a Contratada deverá fornecer garantia, na forma de prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, ou 75% da validade total do produto, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;



10.3 O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o prazo de validade, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde à Contratada.

## **11 DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**

---

11.1 Os equipamentos deverão ser entregues com no máximo três anos de uso, em linha de produção, com todos os reagentes complementares e acessórios, devidamente comprovados, o que será previamente validado juntamente com o responsável pelo Laboratório Municipal de Referência Regional de Luis Eduardo Magalhães LMRR LEM /LACEN. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação;

11.2 Os equipamentos ofertados deverão ser da mesma marca dos reagentes para a realização dos testes;

11.3 Será de responsabilidade da Contratada a instalação, as calibrações e as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;

11.4 A manutenção de rotina das máquinas deve ser realizada de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a continuidade da rotina de execução dos exames de um equipamento, enquanto outro estiver parado para as manutenções, seja corretiva ou preventiva;

11.5 Os manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou traduzidos;

11.6 A Contratada deverá fornecer treinamento aos operadores e técnicos que usarão o equipamento ofertado, sem ônus para instituição;

11.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos técnicos que operarão os equipamentos entregues em regime de comodato, sem ônus para instituição.

## **12 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, TROCA DE PEÇAS E REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO**

---



Quanto à manutenção e o suporte ao laboratório, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

12.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar assistência técnica/manutenção para os equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamento e estadias;

12.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme recomendação do fabricante, de acordo com cronograma acordado entre as partes, sendo que a primeira deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis após a instalação dos equipamentos;

12.3 A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pelo Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães LMRR LEM /LACEN, totalizando 72 (setenta e duas) horas do chamado inicial, quando não houver comprometimento das rotinas, sem limites de chamadas, inclusive nos fins de semana e feriados;

12.4 A Contratada deverá apresentar o cronograma de rotinas de inspeção e manutenção corretiva, calibração e/ou processos de validação/qualificação de seus equipamentos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante do equipamento disponibilizado e normas vigentes;

12.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de peças originais registradas na ANVISA, equipamentos, ferramentas, atendimento profissional realizado por técnicos/engenheiros treinados e qualificados, necessários à perfeita execução contratual;

12.6 Não sendo plenamente solucionado o problema no ato da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá substituir a peça ou o equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da manutenção corretiva;



12.7 Após a realização da manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá preencher Ordem de Serviço de forma legível que conste o nome do Laboratório, o nome do equipamento, modelo, número de série, data da realização da manutenção, bem como descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência da realização da manutenção será assinado pelo Responsável do Setor onde o equipamento encontrar-se e/ou Fiscal do Contrato ou colaborador por estes designado a realizar o acompanhamento;

12.8 Repor peças danificadas por desgaste natural, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, independente da causa do dano;

12.9 No caso de necessidade de remoção dos equipamentos para conserto fora do local instalado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação deles;

12.10 Na hipótese de remoção e de problemas que inviabilizem a operação do equipamento, a CONTRATADA deverá instalar outro equipamento similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que atenda às condições contratadas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e demais despesas decorrentes da disponibilização do novo equipamento;

12.11 No caso de os equipamentos não atenderem à demanda efetiva, apresentando capacidade reduzida ou paradas frequentes, poderá ser exigida a troca do equipamento sem ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

### **13 OBSERVAÇÕES GERAIS**

---

#### **13.1 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS APARELHOS E CONTRATO:**

a) A empresa vencedora dos Lotes 1, 2, 3, 6, 7 e 8 deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento; Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA;



Declaração de que o aparelho licitado tenha peças de reposição em tempo hábil; Credencial do fabricante com firma reconhecida; TODOS os Reagentes devem ser da mesma marca do equipamento ofertado. NÃO será aceito reagentes genéricos; Sistema de Manutenção Remota do próprio fabricante do equipamento ofertado; DECLARAÇÃO que se compromete a substituir a máquina no prazo de cinco dias caso o problema técnico não seja resolvido. Apresentar prospecto da máquina ofertada.

### **13.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AO SISTEMA DE LABORATÓRIO E INTERFACEAMENTO:**

- a) As empresas vencedoras dos Lotes Lotes 1, 2, 3, 6, 7 e 8 acima ficarão responsáveis pela implantação do interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação dos equipamentos, devendo ceder computador, monitor, teclado, mouse e o contrato de manutenção e licença do Software conforme descrito a seguir.
- b) O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de instalação e manutenção para interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório. O equipamento, computadores e impressora deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes.
- c) As empresas vencedoras dos lotes citadas acima também deverão arcar com as despesas do Sistema de Laboratório e Interfaceamento, com no mínimo de 15 licenças de uso para atender toda a demanda do laboratório (mensalidade e manutenção do sistema existente no laboratório, onde inclui todo suporte para laboratório e a integração com os módulos de Atendimento, Geração de Senha, Coleta, Triagem, Relatórios e Impressão de Laudos online, seguindo todos os requisitos exigidos pela nova lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e também fornecer acesso simultâneo entre os equipamentos de automação próprios ou em comodato, principal ou de backup e computadores existentes no laboratório. Realize manutenção e atualização diária/semanal/mensal dos dados do sistema do laboratório com armazenamento na nuvem.



- d) As despesas com o sistema do laboratório serão divididas da seguinte forma: custo total do Sistema será rateado com as empresa ganhadora dos lotes citado acima de forma proporcional ao valor de cada Lote. As empresas deverão assumir também todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento, Manutenção no valor correspondente ao Licenciamento proporcional ao valor de cada lote arrematado, durante o período de fornecimento dos reagentes, sem nenhum ônus para a instituição.
- e) As empresas que vierem concorrer deverão apresentar junto com as demais documentações, uma carta de comprometimento assinada e autenticada, se responsabilizando em arcar com as despesas da implantação, treinamento, customização e mensalidade do sistema de laboratório citado no 'item c)' deste termo de referencia, caso a empresa não apresente essa documentação poderá ser desclassificada posteriormente.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, onde se aplica;

14.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



14.5 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos. Justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a Contratada obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Secretaria Municipal de Saúde;

14.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.9 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

14.10 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

14.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato, se previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.12 Verificar se a rede elétrica é compatível para o perfeito funcionamento do equipamento, caso seja necessário alguma modificação ou instalação, esse custeio será de responsabilidade da CONTRATADA;



14.13 Garantir assistência técnica, pronta e imediata, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento cedido. Deve fornecer todos os acessórios, peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários ao bom funcionamento do aparelho, sem custos adicionais. Caso haja a necessidade de manutenção corretiva, a empresa CONTRATADA poderá ser acionada inclusive aos sábados, domingos e feriados.

14.14 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

14.16 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

14.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.19 Fornecer todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas.





14.20 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em comodato atualizados tecnologicamente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 15.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.6 A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

16.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

16.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 17, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

17.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

17.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.



## **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.asp](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp)

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

## **18. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

18.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

i. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de



negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

ii.0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

iii.0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

18.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

## **19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

19.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 01 de novembro de 2023.

**Maria Gabriela Izoton**

**Dec. N° 819/2022**

**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO - A**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATENDIDAS**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
AMIGO PET	Rua Vitória, Qd 05, Lote 08, Jardim Sol Nascente	47864150
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E REABILITACAO	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
CAPS AD III	Praça Arnaldo Horácio Ferreira, N° 418, Quadra E, Lt 06, Mimoso I	47850063
CAPS I	Praça Arnaldo Horácio Ferreira S/N, Bairro Mimoso do Oeste	47850045
CEO	Av. Tancredo Neves, N° 12, Bairro Santa Cruz	47855354
CENTRO DE PARTO NORMAL - VILMA RAMOS GUERRA	Praça Arnaldo Horácio Ferreira, N° 165, Bairro Mimoso I	47850063
CTA_SAE - CENI DOS SANTOS FRAGA	Rua das Orquídeas, N° 8, Bairro Jardim Primavera	47850009
EAP - SAUDE BELA VISTA	Area Rural de Luis Eduardo Magalhães, Comunidade Bela Vista	47865899
ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF) - ALESSANDRA HILLMAMM	Das Guines, s/n	47862168
ESF ANTONIO CARLOS FAEDO	Rua Gonçalves dias Qd D6 Lt 3 Floraes Lea	47855300
ESF CONQUISTA	Rua Caiteté s/n Conquista	47855208
ESF DÉCIO MARQUES DIAS	Area Rural de Luís Eduardo Magalhães, Assentamento Rio de Ondas Vila II	47865899
ESF EGON RIFFEL	Rua Pinheiros Qd 01 Novo Paraná	47865899
ESF IDA KLEIN	Avenida 05 qd 11 Mimoso III	47850172
ESF JARDIM DAS ACACIAS	Rua Sucupira, N° 107, Qd 39 Jardim das Acácias	47862102
ESF JARDIM DAS OLIVEIRAS	Rua W6 s/n jardim das Oliveiras	47861542
ESF LUIS GUSTAVO ROSA FERREIRA	Rua Manoel Novais, N° 562, qd 32 Mimoso II	47850142
ESF LUIS YOSHIO SHIRABE	Av Salvador s/n Cidade Universitária	47864324
ESF MARIA BRITO	Rua Itagimirim Área Pública Santa Cruz III	47855168
ESF MIMOSO I	Rua Senhor do Bonfim Qd 137 Mimoso I	47850019
ESF MOACIR MARCHESAN	Avenida São Francisco qd 82 Mimoso II	47850025
ESF MURILO GEMELLI	Rua A, N° 02, Santa Cruz	47855252
ESF NAIR IDITE	Rua Graciano /ramos Qd G 5 A Floraes Lea	47855360
ESF OSCAR DOERNER	Avenida Ayrton Senna Qd 93 Santa Cruz	47855282
ESF OSWALDO CRUZ	Rua Itabuna Qd 118 Santa Cruz	47855218
ESF PAULO RODOLFO	Rua Barbatimão Qd 39 jardim das Acácias	47862140
ESF VEREDA TROPICAL	Rua Jequitibá Qd 08 Vereda Tropical	47862126
FARMACIA ESPECIALIZADA	Rua Jose Ramos Anchieta, N° 225, Jardim Primavera	47862126
LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN	Praça Arnaldo Horácio Ferreira S/N, Bairro Mimoso do Oeste	47850063
MATERNIDADE MUNICIPAL DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Rua Paraíba S/N, Bairro Centro	47850047
POLICLINICA MUNICIPAL	Av. Ayrton Senna, N° 396, Bairro Santa Cruz	47855282
PROGRAMA MELHOR EM CASA	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
PROMATTI	Avenida Tancredo Neves n° 421, Floraes Léa	47855354
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	Praça Arnaldo Horácio Ferreira, N° 324, Bairro Mimoso I	47850063
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	Praça Arnaldo Horácio Ferreira, N° 165, Bairro Mimoso I	47850063
UNIDADE INTINERANTE	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062

**ANEXO - II**

**MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



# Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

## PREÇOS FINAIS REALINHADOS

(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE e CARGO: RG e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOTE - XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	Nº REGISTRTO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nota: Fixar na íntegra, a descrição, unidade e quantitativo do Termo de Referência, nos itens indicados*	*	*			R\$	R\$
VALOR TOTAL:							R\$

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da  
empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

### **ANEXO - III**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**



**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS  
ALTERAÇÕES**

**Ao Senhor Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2024

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

- 1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3. DECLARO**, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
- 4. DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

5. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. **DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. **DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. **DECLARO**, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. **DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

<p><b>Assinatura do Responsável Legal da empresa</b> Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa</p>
---

**A N E X O - I V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO - OPERACIONAL**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

<p><b>Assinatura do Responsável Legal da empresa</b> Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa</p>
---



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]-2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº 1342764935, e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representado neste ato pela senhora MARIA GABRIELA IZOTON, Secretária Municipal de Saúde, designada como gestora desta contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], e-mail [EmailParticipante], Telefone [TelefoneParticipante], representada por [NomeRepresentante], inscrita no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA tem** por objeto [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [12 meses].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3- Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, conforme solicitações feitas através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde - Luís Eduardo Magalhães (BA), no seguinte endereço:

1.4- PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA - CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua José Ramos de Anchieta nº187, Jardim Primavera, Cidade de Luís



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Eduardo Magalhães-BA – CEP: 47864-062.

1.5- Horário de Funcionamento: Segunda a Sextas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1.6- O fornecedor terá o prazo máximo para entrega de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que se dará por e-mail.

### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [**12 meses**], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;



- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## 7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com



a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.





8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- D A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A gestão do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida pela servidora **MARIA GABRIELA IZOTON**, Secretária Municipal de Saúde, habilitada, designada formalmente pelo órgão contratante, para tal, investida de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5. Designar Fiscal para este instrumento.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – MARIA GABRIELA IZOTON – SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE – GESTORA DO CONTRATO

---

**ÉLESE MENDES DA SILVA** – PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

---

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

#### **A N E X O - VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N° XXX/2024**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 339/2023

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.101.542/0001-77 representada pela Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato, pela senhora **MARIA GABRIELA IZOTON**, designado neste ato, como Gestora deste instrumento, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA** e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços - SRP n° XXX/2024, em conformidade com a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 008/2024, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os Contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de “comodato”, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/BA (LMRR LEM/LACEN)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2024.



LOTE - XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	Nº REGISTRTO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nota: Fixar na íntegra, a descrição, unidade e quantitativo do Termo de Referência, nos itens indicados*	*	*			R\$	R\$
VALOR TOTAL:							R\$

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, obedecendo o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretária solicitante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em adquirir o objeto na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de entrega parcelada, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### I- Da CONTRATADA:



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) Executar o fornecimento contratado com características exigidas na Ata de Registro de Preços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- g) Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
- h) Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- j) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- n) Fornecer todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas.



- o) Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
- p) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- S) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto;
- t) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- v) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- x) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- a.a Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- a.b) Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.
- a.c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- a.d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- a.e) Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".



a.f) Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes, validade, fabricante, quantidade, valor unitário e valor total.

a.g) Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

a.h) Os produtos deveram ser Registrados junto a ANVISA ou sua isenção.

a.i) Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

a.j) Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

a.l) Na embalagem dos medicamentos genéricos deverão estar escritos "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

a.m) Quando solicitado pela Administração Pública Municipal, a Contratada deverá apresentar os registros na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde, laudo de qualidade dos produtos e certificação do INMETRO, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a item constante do objeto deste Termo.

## **II- Do CONTRATANTE:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.





d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Elemento de Despesa:**



**Fonte De Recursos:**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Página **99** de **100**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**MARIA GABRIELA IZOTON**

Secretário Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

**ÉLESE MENDES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**XXXXXXXXXX**

CONTRATADA